



EDITAL Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2021

EXCLUSIVO para Microempresa-ME,
Empresa de Pequeno Porte – EPP e
Microempreendedor Individual - MEI

PROCESSO Nº 01.018/2021

ABERTURA: 19/05/2021 -14:00 H



CAPÍTULO I - P R E Â M B U L O

PROCESSO Nº: 01.018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2021

EDITAL Nº: 021/2020

REGIDO PELA LEI Nº: Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RUA CÉSAR VIEIRA, Nº 105 – CENTRO –

PORCIÚNCULA/RJ **DATA E HORA:** 19/05/2021 às 14:00

HORAS

(entrega dos envelopes e início de abertura dos mesmos)

O MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ, por intermédio da Secretaria de Educação realizará no dia 19 de maio de 2021, às 14:00 horas a licitação na modalidade Pregão Presencial - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, em sessão pública na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, objetivando à **contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre diário de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Porciúncula/RJ**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 01.018/2021 da Secretaria Municipal de Educação e nos **ANEXOS I e II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a Sr^a Rosimere Ponciano da Silva e a Sr.^a Marcela Ferreira da S. O. Rosa, designados pela Portaria nº 065/2021, e será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Municipais nºs 1.868/2018 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

CAPÍTULO 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação à contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre diário de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 01.018/2021 da Secretaria Municipal de Educação e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do presente Edital.



CAPÍTULO 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar do presente certame, Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 – Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.3 – Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

3.4 As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais doravante serão designadas respectivamente por ME/EPP/MEI.

3.5 – A ME/EPP/MEI deverá entregar **fora dos envelopes** e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO IX) e Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial de seu respectivo Estado.

3.6 – Não poderão participar desta licitação:

3.6.1 - As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da Lei 8.666/93;

3.6.2 - pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com o Município, ou declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios, Distrito Federal e suas autarquias ou fundações, valendo a participação nesta licitação como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº. 8.666/93;

3.6.3- empresas em estado de falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações e

3.6.4 – consórcios, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.7 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.8 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

“DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



4.1.2 - O Pregoeiro concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para realização da licitação, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

LOCAL: Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ.

DATA: 19 de maio de 2021.

HORÁRIO: 14:00 horas.

4.1.3 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes

dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: _____

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO EMPRESA: _____

4.2 – A Comissão Permanente do Pregão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local e horário definido neste Edital.

CAPÍTULO 5 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente. (**com cópia**).

5.1.1 – Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida em cartório;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma ou sócio administrador. (Ex. Contrato Social) e
- c) cópia do RG e CPF do representante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de verificação da outorga mencionada na alínea “a”, o representante da empresa deverá apresentar, em conjunto com a procuração, Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver.

5.2 – A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo **ANEXO V**.



5.3 – O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.

5.4 – O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.

5.5 – O representante legal da licitante, quando tratar-se de Pessoa Jurídica, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

5.5.1 – Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao **MODELO do ANEXO IV**.

5.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no ato da abertura da licitação, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).

CAPÍTULO 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser preenchidas por meio mecânico ou impressos, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante nos **ANEXOS I e II** deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa preponente – Pessoa Jurídica;

6.1.2 - Nome, número do RG, endereço, telefone e fax, se houver, do prestador de serviço – Pessoa Física;

6.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 – Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no Capítulo 13, contados em dias úteis a partir da homologação;

6.1.5 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.1.6 - O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.



OBSERVAÇÕES:

- a) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo, **preferencialmente, duas casas decimais após a vírgula, entretanto, quando for necessário, serão aceitas até quatro casas**, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer acréscimos que se fizerem necessários à perfeita propositura dos preços a serem ofertados.
- b) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, O Pregoeiro considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global;
- c) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.
- d) As empresas proponentes poderão cotar preço para todos os lotes, ou somente para determinados lotes. Porém, todos os itens do lote cotado, deverão ser preenchidos, sob pena de desclassificação do lote que estiver incompleto, por apresentar condição diversa da planilha orçamentária estimada pela Administração.
- e) Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- ▶ em original;
- ▶ por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- ▶ todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a autenticação feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, na própria sessão, mediante a apresentação dos originais.
- ▶ As certidões, declarações ou quaisquer outros documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.1.1 - Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão na forma previamente prevista em instrumento editalício, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.1.2 - No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ser detentora da proposta/lance de menor valor, esta deverá apresentar TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.

7.1.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.



7.1.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos

A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope documentos de habilitação, a saber:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ➔a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- ➔b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade simples;
- ➔c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, com cópia do RG e CPF de todos os sócios. Caso os responsáveis pela administração não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- ➔d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ➔a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;
- ➔b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- ➔c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, comprovada da seguinte forma: a) a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e com a Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Originárias Cíveis e Criminais. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ICMS (RJ) acompanhada da CN da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução conjunta PGE/SER nº 33/2204. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS.
- ➔d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- ➔e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440/2011, artigo 642-A), bem como certidão negativa de feitos trabalhistas.



7.3.1– Microempresas e empresas de pequeno porte:

7.3.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

7.3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.1.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

→ a) Para comprovação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, devendo apresentar o Recibo de Entrega de Declaração Anual do SIMEI, bem como a comprovação de regularidade de pagamento dos tributos incidentes no período do documento em questão.

II – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo distribuidor da sede da licitante; no máximo em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

→ a) Para efeito da comprovação da qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar juntamente com os outros documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida em cartório), que comprove que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, ou que já prestou serviço com as mesmas características do objeto, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) ou do(s) serviço (s) prestado à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica, ciente a licitante que a comprovação da documentação em tela poderá a qualquer tempo ser requerida ou analisada;

→ b) Declaração firmada pela empresa acerca dos equipamentos e pessoal técnico de que dispõe e a serem utilizados na execução do (s) serviço (s) ou na entrega da (s) mercadoria (s), podendo a Administração Municipal vistoriar os equipamentos em até 24h após declarada a vencedora do certame, devendo constar na presente declaração as seguintes informações e documentos:



b.1) Declaração de que os equipamentos que serão utilizados no alcance do objeto da licitação se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento ao fim a que se destinam;

b.2) Em se tratando de locação ou aquisição de veículos apresentar Declaração que os mesmos deverão estar devidamente vistoriados e documentados no momento da inspeção municipal.

b.3) Relação explícita dos veículos, com cópia do CRLV no regular exercício e ainda, quando não for a proprietária do veículo da linha que tencione ofertar proposta, contrato de locação ou comodato de veículos para cada linha, cópia da apólice de seguro ou cópia da proposta com comprovante de pagamento de cada veículo, para cada linha proposta, e, por fim relação de motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do artigo 136, àqueles, e estes artigos 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração ou contrato que demonstre sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa, bem como cópias dos documentos de habilitação, na validade, comprovando serem os motoristas habilitados na categoria “D”.

b.3.1) Futuramente, para assinatura do Contrato será exigida dos licitantes vencedores a apresentação da cópia da apólice de seguro do veículo com cobertura para acidentes pessoais de passageiros vigente, conforme consta no **CAPÍTULO 11** do instrumento convocatório;

7.6 - Juntamente com os documentos referidos neste capítulo (**CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações e certificados:

7.6.1 – Alvará da sede da empresa participante, habilitando-a ao exercício da atividade objeto do presente Edital.

7.6.2 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. (**MODELO ANEXO VI**).

7.6.3 - Declaração de que a empresa não possui, em seus quadros funcionais, nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.984 de 27 de outubro de 1.999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**MODELO ANEXO VII**).

CAPÍTULO 8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2. – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2.1 - O Pregoeiro classificará o autor da oferta de valor mais baixo e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



8.2.2 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.3 – Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou quaisquer outros erros considerados meramente formais.

8.2.4 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

8.2.5 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

8.2.6 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

LANCES VERBAIS:

8.3 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que os lances mínimos serão exigidos pelo pregoeiro no ato da licitação, tendo por base menor preço apresentado.**

8.3.1 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.3 – Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.3.4 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

8.3.5 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no Edital.

8.3.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.4 – O critério do julgamento será: **MENOR PREÇO POR ITEM, itens 01 ao 18.** Sendo certo que o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS** serão os preços unitários e globais, em face dos preços paradigmas estipulados pela Administração Municipal.



841 – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

842 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

843 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

844 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

845 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

846 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.

847 – Na situação prevista no item 8.4.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

848 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

849 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

CAPÍTULO 9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de imediato e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, sendo certo que o pregoeiro, neste ato, indicará os efeitos em que será recebido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



9.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Município e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail ou mediante ofício c/ recibo.

9.6 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser instrumentalizados em autos apartados aos do processo principal e entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura, das 8 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

9.7 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Srº Prefeito de Porciúncula, ou pessoa a esse fim devidamente outorgada, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

CAPÍTULO 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante (s) vencedor (es) do procedimento licitatório e homologará a licitação.

10.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em Edital; e

10.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

10.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

CAPÍTULO 11 – CONTRATO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante no **ANEXO III** do presente e em observância ao previsto na proposta aceita.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, na assinatura do contrato.

11.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato.

11.4 – A empresa vencedora deverá no prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar o termo de Contrato (**ANEXO VIII**), após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ**, através da Comissão de Pregão.

11.4.1. A convocação da empresa vencedora para assinar a **o Contrato** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços e/ou no comprovante de recibo do edital.

11.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do prazo para tal e devidamente fundamentada.



11.6 – Para assinatura do contrato, será exigida do licitante vencedor a apresentação da cópia da apólice de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão estar de acordo com as estipulações abaixo:

Acidentes pessoais passageiros:

- Morte por pessoa R\$ 10.000,00
- Invalidez permanente por/pessoa R\$ 10.000,00
- Despesas médicas hospitalares por/pessoa, sem cobertura, franquia normal/obrigatória

CAPÍTULO 12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, no máximo ao quinto dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto às Secretarias requisitantes, com o documento de cobrança dos serviços realizados no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.2 – Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por evento de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FME da PMP-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Educação, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à tesouraria da Secretaria Municipal de Educação.

12.5 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

12.3 - Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021, a saber:



Projeto/Atividade		
Código	Descrição	Programa de Trabalho
33.90.39	Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre diário de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 01.018/2021 da Secretaria Municipal de Educação e nos ANEXOS I e II (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 021/2021.	12.361.0096.2312.2312

CAPÍTULO 13 – DO PRAZO DE CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – O contrato será executado conforme os dias letivos estabelecidos pelo calendário escolar, incluindo-se o período de recuperação e as atividades extraclasse para o ano letivo em curso, caso seja necessário.

13.2 – O serviço de transporte escolar poderá ser suspenso em decorrência de possíveis paralisações de atividades letivas presenciais provocadas pelas medidas de combate ao coronavírus, assim como as férias escolares, não sendo efetuado o pagamento referente a esse período.

13.3 – O prazo de vigência estimado do contrato para a prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar do termo de autorização da SME, considerando o início das atividades letivas presenciais.

13.4 – Os serviços serão prestados a partir das determinações legais para início as atividades letivas presenciais, conforme calendário estabelecido pela Secretaria de Educação.

13.5 – Os serviços deverão ser prestados no município de Porciúncula, nos locais indicados pela secretaria requisitante no Termo de Referência, atendendo a SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS emitida pela Secretaria de Educação.

CAPÍTULO 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contratado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas;

14.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;

14.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



14.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atrasos, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

14.2.1 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.3 – As sanções previstas neste CAPÍTULO poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CAPÍTULO 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação das Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitaram.

16.2 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase dos atos que integram o certame licitatório, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos bens ou mercadorias ofertados, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



16.5 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

16.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.9 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

16.10 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

16.11 - No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.12 - O original deste Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

16.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CAPÍTULO 17 – DO VALOR

17.1 – O valor global máximo estimado para prestação dos serviços é de **R\$ 693.317,36 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)** assim elencados, **itens de 01 ao 18**, sendo R\$ 339.382,00 com recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO, R\$ 272.412,16 com recurso PRÓPRIO e R\$ 81.523,20 com recursos do PNATE. Com verba proveniente dos recursos oriundos da Secretaria de Educação com dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2020, a principal fonte pagadora a qual custeará a aquisição do objeto da presente licitação e que passa a integrar amplamente este Edital na modalidade de PREGÃO.

CAPÍTULO 18 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

18.1 – O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos na sala da Comissão de Pregão, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, no site oficial do município www.porciuncula.rj.gov.br ou pelo e-mail pregao@porciuncula.rj.gov.br, bem como quaisquer informações que os licitantes julgarem necessárias pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388, de 2ª à 6ª feira no horário de 09:00 às 16:30 horas.



18.2 – Este edital possui 09 (nove) ANEXOS, sendo: **ANEXO I** – Formulário Padronizado de Proposta (valor global); **ANEXO II** - Planilha detalhada do objeto e Termo de Referência, para preenchimento dos valores unitário e total; **ANEXO III** - Minuta de Contrato; **ANEXO IV** – Modelo de credenciamento; **ANEXO V** – Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação; **ANEXO VI** - Declaração de inexistência de fato impeditivo e **ANEXO VII** - Declaração de não empregar menores de 18 anos; **ANEXO VIII**- Modelo de declaração de ME ou EPP e **ANEXO IX** - Modelo de recibo do Edital.

18.3 – Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (VALOR GLOBAL);
- **ANEXO II** – PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COM VALORES UNITÁRIO E TOTAL E TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E O LICITANTE VENCEDOR;
- **ANEXO IV** - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
- **ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- **ANEXO IX** – MODELO DE RECIBO DO EDITAL.

Porciúncula - RJ, 03 de maio de 2021.

**JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA
PREGOEIRO**



ANEXO I - PROPOSTA DE PRECO- VALOR GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA Secretaria Municipal de Administração		PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 Nº do Processo: 01.018/2021 A ser aberta para julgamento às 14:00 horas do dia 19/05/2021				
Queira apresentar, observadas AS INDICAÇÕES ABAIXO, o(s) preço(s) para fornecimento e este ÓRGÃO do(s) material (is) e/ ou serviços abaixo relacionado(s). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO _____ Órgão _____ Sec. Mun. de Administração Assinatura do Responsável		EMPRESA: Endereço: Este PREGÃO PRESENCIAL será impreterivelmente aberto na data e hora marcadas podendo o ato ser assistido pelo proponente ou qualquer cidadão interessado.				
Item	ESPECIFICAÇÃO	Item	Unid.	Quant.		Total Geral R\$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre diário de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 01.018/2021 da Secretaria Municipal de Educação e nos ANEXOS I e II (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 021/2021. Obs.: <u>Condições de Pagamento:</u> Conforme Edital.					
OBSERVAÇÕES: 1.0 – O PREGÃO PRESENCIAL deverá: -ser digitado ou datilografado, sem emendas e rasuras; -conter os preços em algarismos por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; -ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2.0 - O proponente se obrigará, mediante entrega da proposta do PREGÃO PRESENCIAL, a cumprir os termos nele contidos. 3.0 – A proposta do PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado com a indicação do seu número. 4.0 - A licitação mediante PREGÃO PRESENCIAL poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de execução _____ dias úteis. Validade do Pregão Presencial: preços válidos por _____ dias. Local de execução: _____ _____ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente Em ____ / ____ / ____ _____ Representante da Empresa Proponente CNPJ.: Insc. Estadual.:				

**ANEXO II**

Processo nº 01.018/2021

Secretaria Municipal de Educação
Proposta Detalhe Pregão Presencial nº 021/2021.**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
PORCIÚNCULA					
01	Contratação de veículo tipo Kombi ou Van para transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais João F. Braz , Orlinda Veiga e J. I. Carolina Oliveira de Almeida , saindo de Porciúncula, indo até localidade em direção a Pitanga, entra pela Faz. Rochedo, retorna pelo mesmo caminho, pega os alunos que residem no Britador, no turno da manhã e vice-versa. Recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	67 Km/dia	8.576 Km		
02	Contratação de veículo tipo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais João F. Braz, Orlinda Veiga e J. I. Carolina O. de Almeida , saindo de Porciúncula, passando pelo Aroldo Sanches, seguindo pela estrada de cima até a localidade Rocinha, João Barbosa, Reinaldo Furtado com final na localidade Creto, no turno da manhã e vice-versa. Recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	42 Km/dia	5.376 Km		
03	Contratação de veículo tipo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais João F. Braz, Orlinda Veiga, Mirela M. Lyra e J. I. Carolina O. de Almeida , saindo de Porciúncula, localidade Faz. São José (Sérgio Lannes), Barro Branco e Ernande Daruich, Marcos salgado- 1. ^a Viagem, volta e segue até Dona Chirley entra antes da Ponte e segue depois Sítio Fernando Volpato, (2. ^a Viagem) no turno da manhã e vice-versa. Recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	80 Km/dia	10.240 Km		



04	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais João F. Braz, Orlanda Veiga e J. I. Carolina Oliveira de Almeida , saindo de Porciúncula, indo até a localidade Denilson Bazeth, Ronaldinho, vai até a Igreja na localidade Capivara, volta e segue até a localidade Malacacheta (Cardoso) no turno da manhã e vice-versa. Recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO , no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	78 Km/dia	9.984 Km		
05	Contratação de veículo kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais João F. Braz, Orlanda Veiga e J. I. Carolina O. de Almeida , saindo de Porciúncula, indo até localidade Eloy Gregório, Casa da Fazenda Grande (Caeté) segue até localidade Barroso e Bição, no turno da manhã e vice-versa. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO , no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	74 Km/dia	9.472 Km		
06	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais João F. Braz, Orlanda Veiga e J. I. Carolina O. de Almeida , saindo de Porciúncula, indo até localidade Alambique, Faz. Corrumandel entrada próximo curral da escola desativada na beira do asfalto turno da manhã e vice-versa. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO , no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	40 Km/dia	5.120 Km		
PURILÂNDIA					
07	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na Creche Municipal Vovó Beatriz , saindo de Purilândia indo até localidade Robertinho próximo (curral) voltando pela localidade Alves na beira do asfalto turno da manhã e vice-versa. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO , no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	50 Km/dia	6.400 Km		
08	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na Creche Municipal Vovó Beatriz , saindo de Purilândia indo até localidade Tesouro, passando pela estrada de dentro e saindo até a localidade Boa Vista turno da manhã e vice-versa. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO , no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	48 Km/dia	6.144 Km		
09	Contratação de veículo kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na E.M. Américo Pirozzi , saindo de Santa Clara entrando na localidade Faz. do Céu, localidade dos Muruci e segue até a E.M. Américo Pirozzi (1.º Viagem). Segue até localidade Moreira com ponto final no Sítio Teixeira (2.º Viagem) no turno da manhã e vice-versa. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO , no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	44 Km/dia	5.632 Km		



SANTA CLARA					
10	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na E.M. Humberto Fratejane e E.M. Antonio J. Mariano , saindo de Santa Clara, passa localidade Maria Galo, via estrada localidade São Mamede,,E.M. Antonio J. Mariano, segue pelo Ouro, localidade Três Estados, casa Senhora Nilza até a E.M. Humberto Fratejane.(1º Viagem). Sai da escola, entra no Mata Burro logo depois e segue até a localidade da Santa Marta (passando por dentro) com alunos das escolas no turno da manhã e vice-versa. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	89 Km/dia	11.392 Km		
11	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na E.M. Humberto Fratejane e E.M. Antonio J. Mariano , saindo de Santa Clara, entra na localidade do Italo, volta e segue até Beira Rio pela estrada de Baixo. Vai até a comunidade da escola dasativada Santa Marta, entra na localidade Peixoto e segue pela estrada principal e vai na localidade casa da Luziania até as escolas no turno da manhã e vice-versa. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	60 Km/dia	7.680 Km		
12	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na E.M. Capitão H. Luiz Cortat , saindo de Santa Clara, passa pelo Luiz Ramos, entra nos Pinheiros, Murupi (Final) casa do José Adílio, volta para estrada principal, Jailton e Zuzuti. Sítio Santa Terezinha, passando pelo Henrique Martins até a escola (1ª Viagem). Volta até localidade (Leonínio), localidade Sítio Clímeia e proximidades próximas a escolas (2ª Viagem) no turno da manhã. Recurso do PNATE E OU EDUCAÇÃO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	65 Km/dia	8.320 Km		
13	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na E.M. Capitão H. Luiz Cortat , saindo de Santa Clara, segue até a localidade Onça, (E.M.Nunes e Gualtiere - desativada), passando pela igreja, volta e entra no Sítio Luiz Carlos Valori, Sapecado e Dondoca e E.M. Bento H. Lopes de Faria (desativada) no turno da manhã. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	82 Km/dia	10.496 Km		



14	<p>Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na Creche e Escola Maria Puddó Muruci, saindo de St.^a Clara passa pela Luiz Ramos, entra casa da Luziania, segue até os Peixoto, volta e vai até a escola desativada (Santa Marta) passando pela estrada de baixo. Segue adiante até próximo a casa do irmão do senhor Goracy. Retorna e passa por baixo pelos Muruci. Segue e passa pelo Jorge Ailton, entra no Zuzuti e retorna para a Creche e Escola Maria Puddó Muruci no turno da manhã e vice-versa. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos</p> <p>Observação: No retorno dos alunos, o veículo vai do Zuzuti até a escola desativada Nunes e Gualtiere para devolver aluna que vem no microônibus.</p>	90 Km/dia	11.520 Km		
15	<p>Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na E.M. São Geraldo, saindo de Santa Clara, passando pela Fortaleza (Menin, Carlinho Pepino) com ponto final na Igrejinha, próxima da E.M. Elfizínio Puddó e leva os alunos para a escola no turno da manhã e vice-versa. No retorno dos alunos e na vida para Santa Clara as 12 h, entra na localidade Sítio Cipriano para trazer alunos do turno da tarde e retorna as 16:30. Recurso do PNATE E OU EDUCAÇÃO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.</p>	54 Km/dia	6.912 Km		
16	<p>Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na E.M. São Geraldo, saindo de Santa Clara, passando pela Fortaleza, seguindo pelo Morro do Espelho e sai na escola São Geraldo. No mesmo caminho vai pegando alunos que estudam na Creche e Escola Maria Puddó Muruci (6.º ao 9.º ano). Retorna para a devolução dos alunos da E.M. São Geraldo e depois com os alunos da Creche e Escola Maria Puddó Muruci. Recurso do PNATE E OU EDUCAÇÃO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.</p>	75 Km/dia	9.600 Km		
17	<p>Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na Creche e Escola Maria Puddó Muruci, saindo de Santa Clara, vem na Pedreira, retorna parando na Faz. do Céu e segue entra em direção entra na localidade (direção Faria Lemos) com alunos de 6.º ao 9.º Ano no turno da manhã. Realiza a segunda viagem com alunos do turno da tarde, saindo de Santa Clara, entra na localidade (direção Faria Lemos) casa do Celinho, retorna e entra na localidade próximo a escola desativada Nossa Senhora Aparecida e segue para a Creche e Escola Maria Puddó Muruci. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.</p>	60 Km/dia	7.680 Km		



18	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na Creche e Escola Maria Puddó Muruci , saindo de Santa Clara entra na localidade José Carlos Puddó, entra a direita próximo casas perto de igreja e vai até Sítio Paulo Henrique.(1ª Viagem). Segue pela localidade Roberto Terra, vai até Sítio José Américo, volta e passa pelo Tálisson , sai no asfalto, entra na primeira a direita e vai até Sítio do Luciano, volta e vai até Antonio Otton Simoni.(2ª Viagem). Vai até Sítio do Paulo da Venda (4ª Viagem) e por ultimo segue pelo Geraldo Leite e vai até Sítio do Ouro(Geovani) 5ª Viagem para Creche Maria Puddó Muruci nos turnos manhã e tarde. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	112 Km/dia	14.336 Km		
TOTAL GERAL =====>					R\$

Carimbo (CNPJ) e Assinatura do Representante da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para o transporte terrestre diário de aproximadamente 2.500 (Dois mil e quinhentos) alunos matriculados da rede municipal de ensino, residentes na zona rural do Município de Porciúncula/RJ, em 18 (dezoito) rotas, com percurso de 1.210 quilômetros diários no turno da manhã (com capacidade suficiente para atender os alunos residentes em cada rota estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação) especificada neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Constitui dever do Poder Público promover ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso da população à educação, bem como a permanência dos alunos efetivamente matriculados na escola.

2.2. O Transporte Escolar constitui-se direito subjetivo dos alunos residentes nas zonas rurais, em conformidade com CF Artigo 208, inciso VII, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004, Resolução de nº 14 de 08/04/2009- FNDE/MEC e 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no seu Artigo 4º, inciso VIII. Cabe a Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de adotar políticas administrativas para o atendimento dos serviços essenciais no transporte dos alunos da Rede Municipal que frequentam as escolas no referido município. Considerando, portanto, a essencialidade do transporte terrestre dos alunos da rede municipal de ensino, justifica-se a abertura de licitação para contratação dos referidos serviços.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 -A Constituição Federal assegura ao aluno da rede municipal pública de ensino o direito ao transporte escolar. Como forma de garantir o acesso à educação, o artigo 208 da Constituição estabelece como dever “acessório” do Estado e dos Municípios – isto é, paralelamente ao dever “principal” de promover a universalidade no acesso e a permanência na escola – a garantia de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino. Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei no 9.394/1996, determina que os municípios deverão assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (artigo 10, inciso VII). As contratações deverão observar as normas vigentes quanto à execução do transporte escolar, em especial Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no 45/201 e Decreto Municipal n.º 1.819/2018.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 Os veículos deverão ser do tipo Kombi e/ou van, *com capacidade suficiente para atender os passageiros sentados residentes em cada rota estabelecida pela SEMED.*



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT.
01	Contratação de veículo tipo Kombi ou Van para transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais João F. Braz , Orlinda Veiga e J. I. Carolina Oliveira de Almeida , saindo de Porciúncula, indo até localidade em direção a Pitança, entra pela Faz. Rochedo, retorna pelo mesmo caminho, pega os alunos que residem no Britador, no turno da manhã e vice-versa. Recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO , no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	67 Km/dia	8.576 Km
02	Contratação de veículo tipo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais João F. Braz, Orlinda Veiga e J. I. Carolina O. de Almeida , saindo de Porciúncula, passando pelo Aroldo Sanches, seguindo pela estrada de cima até a localidade Rocinha, João Barbosa, Reinaldo Furtado com final na localidade Creto, no turno da manhã e vice-versa. Recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO , no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	42 Km/dia	5.376 Km
03	Contratação de veículo tipo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais João F. Braz, Orlinda Veiga, Mirela M. Lyra e J. I. Carolina O. de Almeida , saindo de Porciúncula, localidade Faz. São José (Sérgio Lannes), Barro Branco e Ernande Daruich, Marcos salgado- 1. ^a Viagem, volta e segue até Dona Chirley entra antes da Ponte e segue depois Sítio Fernando Volpato, (2. ^a Viagem) no turno da manhã e vice-versa. Recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO , no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	80 Km/dia	10.240 Km
04	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais João F. Braz, Orlinda Veiga e J. I. Carolina Oliveira de Almeida , saindo de Porciúncula, indo até a localidade Denilson Bazeth, Ronaldinho, vai até a Igrejinha na localidade Capivara, volta e segue até a localidade Malacacheta (Cardoso) no turno da manhã e vice-versa. Recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO , no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	78 Km/dia	9.984 Km
05	Contratação de veículo kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais João F. Braz, Orlinda Veiga e J. I. Carolina O. de Almeida , saindo de Porciúncula, indo até localidade Eloy Gregório, Casa da Fazenda Grande (Caeté) segue até localidade Barroso e Bição, no turno da manhã e vice-versa. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO , no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	74 Km/dia	9.472 Km



06	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais João F. Braz, Orinda Veiga e J. I. Carolina O. de Almeida , saindo de Porciúncula, indo até localidade Alambique, Faz. Corumandel entrada próximo curral da escola desativada na beira do asfalto turno da manhã e vice-versa. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	40 Km/dia	5.120 Km
07	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na Creche Municipal Vovó Beatriz , saindo de Purilândia indo até localidade Robertinho próximo (curral) voltando pela localidade Alves na beira do asfalto turno da manhã e vice-versa. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	50 Km/dia	6.400 Km
08	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na Creche Municipal Vovó Beatriz , saindo de Purilândia indo até localidade Tesouro, passando pela estrada de dentro e saindo até a localidade Boa Vista turno da manhã e vice-versa. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	48 Km/dia	6.144 Km
09	Contratação de veículo kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na E.M. Américo Pirozzi , saindo de Santa Clara entrando na localidade Faz. do Céu, localidade dos Muruci e segue até a E.M. Américo Pirozzi (1.º Viagem). Segue até localidade Moreira com ponto final no Sítio Teixeira (2.º Viagem) no turno da manhã e vice-versa. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	44 Km/dia	5.632 Km
10	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na E.M. Humberto Fratejane e E.M. Antonio J. Mariano , saindo de Santa Clara, passa localidade Maria Galo, via estrada localidade São Mamede,,E.M. Antonio J. Mariano, segue pelo Ouro, localidade Três Estados, casa Senhora Nilza até a E.M. Humberto Fratejane.(1.º Viagem). Sai da escola, entra no Mata Burro logo depois e segue até a localidade da Santa Marta (passando por dentro) com alunos das escolas no turno da manhã e vice-versa. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	89 Km/dia	11.392 Km



11	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na E.M. Humberto Fratejane e E.M. Antonio J. Mariano , saindo de Santa Clara, entra na localidade do Italo, volta e segue até Beira Rio pela estrada de Baixo. Vai até a comunidade da escola desativada Santa Marta, entra na localidade Peixoto e segue pela estrada principal e vai na localidade casa da Luziania até as escolas no turno da manhã e vice-versa. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	60 Km/dia	7.680 Km
12	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na E.M. Capitão H. Luiz Cortat , saindo de Santa Clara, passa pelo Luiz Ramos, entra nos Pinheiros, Murupi (Final) casa do José Adílio, volta para estrada principal, Jailton e Zuzuti. Sítio Santa Terezinha, passando pelo Henrique Martins até a escola (1ª Viagem). Volta até localidade (Leonínio), localidade Sítio Clímeia e proximidades próximas a escolas (2ª Viagem) no turno da manhã. Recurso do PNATE E OU EDUCAÇÃO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	65 Km/dia	8.320 Km
13	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na E.M. Capitão H. Luiz Cortat , saindo de Santa Clara, segue até a localidade Onça, (E.M.Nunes e Gualtiere - desativada), passando pela igreja, volta e entra no Sítio Luiz Carlos Valori, Sapecado e Dondoca e E.M. Bento H. Lopes de Faria (desativada) no turno da manhã. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	82 Km/dia	10.496 Km
14	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na Creche e Escola Maria Puddó Muruci , saindo de St.ª Clara passa pela Luiz Ramos, entra casa da Luziania, segue até os Peixoto, volta e vai até a escola desativada (Santa Marta) passando pela estrada de baixo. Segue adiante até próximo a casa do irmão do senhor Goracy. Retorna e passa por baixo pelos Muruci. Segue e passa pelo Jorge Ailton, entra no Zuzuti e retorna para a Creche e Escola Maria Puddó Muruci no turno da manhã e vice-versa. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos Observação: No retorno dos alunos, o veículo vai do Zuzuti até a escola desativada Nunes e Gualtiere para devolver aluna que vem no microônibus.	90 Km/dia	11.520 Km



15	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na E.M. São Geraldo , saindo de Santa Clara, passando pela Fortaleza (Menin, Carlinho Pepino) com ponto final na Igrejinha, próxima da E.M. Elfizínio Puddó e leva os alunos para a escola no turno da manhã e vice-versa. No retorno dos alunos e na vida para Santa Clara as 12 h, entra na localidade Sítio Cipriano para trazer alunos do turno da tarde e retorna as 16:30. Recurso do PNATE E OU EDUCAÇÃO , no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	54 Km/dia	6.912 Km
16	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na E.M. São Geraldo , saindo de Santa Clara, passando pela Fortaleza, seguindo pelo Morro do Espelho e sai na escola São Geraldo. No mesmo caminho vai pegando alunos que estudam na Creche e Escola Maria Puddó Muruci (6.º ao 9.º ano) . Retorna para a devolução dos alunos da E.M. São Geraldo e depois com os alunos da Creche e Escola Maria Puddó Muruci. Recurso do PNATE E OU EDUCAÇÃO , no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	75 Km/dia	9.600 Km
17	Contratação de veículo Kombi ou Van para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na Creche e Escola Maria Puddó Muruci , saindo de Santa Clara, vem na Pedreira, retorna parando na Faz. do Céu e segue entra em direção entra na localidade (direção Faria Lemos) com alunos de 6.º ao 9.º Ano no turno da manhã. Realiza a segunda viagem com alunos do turno da tarde, saindo de Santa Clara, entra na localidade (direção Faria Lemos) casa do Celinho, retorna e entra na localidade próximo a escola desativada Nossa Senhora Aparecida e segue para a Creche e Escola Maria Puddó Muruci. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO , no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	60 Km/dia	7.680 Km
18	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na Creche e Escola Maria Puddó Muruci , saindo de Santa Clara entra na localidade José Carlos Puddó, entra a direita próximo casas perto de igreja e vai até Sítio Paulo Henrique.(1.ª Viagem). Segue pelo localidade Roberto Terra, vai até Sítio José Américo, volta e passa pelo Tálisson , sai no asfalto, entra na primeira a direita e vai até Sítio do Luciano, volta e vai até Antonio Otton Simoni.(2.ª Viagem). Vai até Sítio do Paulo da Venda (4.ª Viagem) e por ultimo segue pelo Geraldo Leite e vai até Sítio do Ouro(Geovani) 5.ª Viagem para Creche Maria Puddó Muruci nos turnos manhã e tarde. Recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO , no período de junho a dezembro de 2021, num total estimado de 128 dias letivos.	112 Km/dia	14.336 Km



5 – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1 Os veículos deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Os veículos deverão estar registrados como veículo de passageiros e possuir autorização para trafegar, emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro- DETRAN n.º 503 de 16/03/2009, além de preencher os requisitos exigidos pelo órgão competente do município;

b) O veículo poderá operar com idade de fabricação até dez anos e/ou, desde que esteja em excelente estado de conservação e com a documentação aprovada pelo DETRAN, com capacidade suficiente para atender os alunos residentes em cada rota estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN para as kombis e Vans, sendo obrigatória a utilização de cinto de segurança por todos os alunos transportados;

d) Os veículos deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, nos termos da Lei no 9.503/1997, artigo 136, inciso III;

f) O veículo deverá estar identificado com a logomarca Escolar (horizontal).

g) Os veículos deverão possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, nos termos da Lei no 9.503/1997, artigo 136, inciso IV;

h) Os veículos deverão possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, nos termos da Lei no 9.503/1997, artigo 136, inciso V.

i) Serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos;

j) Os veículos serão vistoriados pelos membros da Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar e caso não seja aprovado e impedido de prestar o serviço, a contratada será notificada, tendo o prazo de 24 horas para substituir o veículo notificado.

6 - EXIGÊNCIAS QUANTO AO CONDUTOR DOS VEÍCULOS:

6.1 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito – Lei 9.503/97).

6.2 O Condutor responsável pelo transporte deverá ter a idade mínima de 21 anos; ser devidamente habilitado na categoria “D”, para conduzir veículo terrestre.

6.3 Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

6.4 Apresentar devidamente vestido, não sendo permitida o uso de short, bermuda e camiseta regata;

6.5 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço;



6.6 Possuir curso de formação de condutor de Transporte Escolar e providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

6.7 Os condutores não deverão ter cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH.

6.8 Os condutores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA, através da SEMED.

Da substituição dos Recursos Humanos

6.9 – Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos membros.

7- DOS PERCURSOS:

7.1 O percurso de cada rota com destino às unidades escolares, bem como seus respectivos horários, ocorrerá conforme descrição constante no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2 Os veículos do contratado (a) não poderão transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização escrita da SEMED.

7.3 As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças na demanda dos alunos, as quais serão informadas, previamente, por escrito pela Direção da Unidade Escolar.

8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O quantitativo e a descrição técnica dos serviços apurados estão descritos conforme item 4.1 deste termo: Especificações dos serviços: (Rotas):

➔ Os serviços destinam-se ao transporte escolar de alunos residentes nas zonas rurais do município de Porciúncula, conforme especificações constantes no quadro anexo (Rotas).

➔ As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimos ou diminuição nos limites, previstos em lei, bem como alteração ou extinção considerando mudanças constantes na demanda dos alunos.

➔ A quantidade de veículos representa número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento deste edital, podendo haver aumento ou diminuição, conforme reestruturação das rotas por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

➔ Caberá ao funcionário da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo transporte escolar e a Secretaria de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas aferindo o total da distância percorrida.

➔ *Os serviços serão executados através de veículos do tipo Kombi e/ou Van, com capacidade suficiente para atender os passageiros sentados residentes em cada rota estabelecida pela SEMED.*



- ➔ Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade da SEMED.
- ➔ Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa e ainda deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função.
- ➔ A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente por ações dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos causados pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - Garantir o acesso físico ao serviço de transporte escolar rural em condições de segurança;
- 9.2- Efetivar a prestação do serviço de transporte escolar do aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque, conforme denominação no item 4.1 deste termo, sempre respeitando a capacidade máxima no veículo, em cada linha, evitando a superlotação de alunos e assegurando a segurança dos mesmos;
- 9.3. Cumprir os horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola, garantindo o serviço para os turnos previstos em planilhas;
- 9.4- O tempo máximo de duração da viagem não poderá exceder a 01h e 30min para as regiões de maior complexidade e 45 min para as de menor complexidade;
- 9.5- Garantir as condições de bem-estar dos alunos, quanto ao trato dos alunos estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos e quanto ao tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimentos escolar;
- 9.6- Conservar as condições higiênicas – sanitárias dos veículos;
- 9.7- Zelar para que os alunos permaneçam sentados, respeitando a capacidade do veículo, e que usem corretamente o cinto de segurança durante o trajeto;
- 9.8- Comunicar à Secretaria Municipal de Educação ou a Unidade Escolar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;
- 9.9 – Manter a documentação relativa ao veículo e ao motorista em ordem de posse do condutor;
- 9.10- Realizar a prestação de serviços de acordo com os prazos e qualidade exigida;
- 9.11- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte escolar ora contratado, nos termos da legislação vigente;
- 9.12- Sujeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela PMP, encarregado de acompanhar a prestação de serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.13. A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, inclusive no que tange o seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extra, diárias ou quaisquer despesas com alimentação e locomoção, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme preceitua o artigo 71, §1º da Lei nº 8.666/93.



9.14. A contratada deve possuir seguro obrigatório dos veículos, a ser comprovado mediante a apresentação de comprovante de pagamento da apólice ou fatura do seguro.

9.15. A contratada deve garantir a segurança dos estudantes transportados, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso e conservação, de higiene e conforto dos usuários, contendo todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, extintores e outros).

9.16. Arcar com as despesas relativas a combustível; troca de óleo; lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sobre contrato.

9.17. A contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano causado a terceiros proveniente de imprudência, negligência ou imperícia, causado por omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar.

9.18. A contratada deverá apresentar cópia, autenticada, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, documentação dos veículos regularizados, autorização para transporte escolar emitido pelo DETRAN.

9.19. É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas e o transporte e acondicionamento de cargas, sendo a contratada responsável por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte escolar.

9.20 Em caso de substituição do veículo(s), a contratada obriga-se a informar e encaminhar a SEMED, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado, providenciando imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

9.21 A contratada fica obrigada a cumprir todas as regras de adaptação nos veículos, conforme protocolo de retorno as aulas.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço contratado, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, Lei 107.909/2003, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar Federal nº 123/2006, e da Lei nº 11.947/2009.

10.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado contratualmente.

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela empresa contratada, bem como os meios necessários à execução do contratado, inclusive permitindo o livre acesso do preposto da empresa nas dependências da SEMED.

10.4. Comunicar a empresa contratada quaisquer irregularidades na execução do contrato, para a adoção das providências cabíveis.

10.5. Exigir a substituição de veículo(s) que não atenderem o padrão do transporte escolar, e ainda notificar a contratada de comportamento inadequado, inconveniente ou incompatível de seus empregados na execução do contrato, exigindo o afastamento e substituição imediata dos mesmos.

10.6. Designar por meio de portaria a comissão que procederá a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



11 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O contrato deverá ser executado conforme os dias letivos estabelecidos pelo calendário escolar, incluindo-se o período de recuperação e as atividades extraclasse para o ano letivo em curso, caso seja necessário.

11.2 O serviço de transporte escolar poderá ser suspenso em decorrência de possíveis paralisações de atividades letivas presenciais provocadas pelas medidas de combate ao coronavírus, assim como as férias escolares, não sendo efetuado o pagamento referente a esse período.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar do termo de autorização da SME, considerando o início das atividades letivas presenciais.

12.2 Os serviços serão prestados a partir das determinações legais para início as atividades letivas presenciais, conforme calendário estabelecido por esta Secretaria de Educação.

12.3 Os serviços deverão ser prestados no município de Porciúncula, no local indicado pela Administração, atendendo SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS emitida pela Secretaria de Educação.

13– DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A locação de veículos para o Transporte Escolar, será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

13.2- A empresa contratada deverá prestar os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

13.3. As Unidades Escolares juntamente acompanharão a qualidade dos SERVIÇOS prestados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência de irregularidades, via ofício.

13.4. Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na execução.

13.5. Caso fique constatada a irregularidade na execução dos serviços, o contratado após comunicação pela SME deverá saná-las.

13.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento dos SERVIÇOS, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades.

13.7. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado os serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

14- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.



PREGÃO Nº. 021/2021 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 01.018/2021.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

São partes acordantes do presente contrato, o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número, através da Secretaria de, inscrita no CNPJ sob o número, com sede à doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por, brasileiro(a), (qualificação da pessoa física), residente, portador da Carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF sob o nº e.....(nome da pessoa jurídica ou física), (qualificação da pessoa física), (qualificação da pessoa jurídica) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número..... e no Estado sob o número....., com sede (residente) na (a)....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (pessoa jurídica) por seu....., que se declaram conhecedoras do teor do Edital de Pregão Nº 021/2021, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) – **contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre diário de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Porciúncula/RJ**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 01.018/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

1.1- A contratada obriga-se a executar o(s) objeto (s), constante (s) do (s) item(s) vencedor (s) na ata e mapa de detalhamento das propostas:

1.2- (descrever a quantidade, objeto, preço unitário e total)

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) –

2.1- O prazo de vigência do contrato será de 06 (meses) meses, a contar do termo de autorização da SME, considerando o início das atividades letivas presenciais.

2.2 - Os serviços serão prestados a partir das determinações legais para início das atividades letivas presenciais, conforme calendário estabelecido pela Secretaria de Educação.

2.3 - O contrato deverá ser executado conforme os dias letivos estabelecidos pelo calendário escolar, incluindo-se o período de recuperação e as atividades extraclases para o ano letivo em curso, caso seja necessário.

2.4 - O serviço de transporte escolar poderá ser suspenso em decorrência de possíveis paralisações de atividades letivas presenciais provocadas pelas medidas de combate ao coronavírus, assim como as férias escolares, não sendo efetuado o pagamento referente a esse período.

2.5- Local designado para execução do objeto: A prestação dos serviços será nos lugares descritos detalhadamente na relação dos itinerários do processo administrativo da Secretaria de Educação, no horário designado e através de autorização de prestação dos serviços, ambos determinados pela Secretária Municipal requisitante e mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o **CONTRATADO a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.**



2.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto do presente contrato será de **R\$ (.....)** A despesa relativa ao custo do objeto a ser licitado, será coberta com recursos disponíveis na conta (s) corrente (s) da Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretária Municipal de Educação, conjuntamente com 02 servidores da referida Secretaria, atestando a perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mensalmente, no máximo ao quinto dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria requisitante, com o documento de cobrança dos serviços realizados no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por evento de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PMP-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Educação, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Secretaria Municipal de Educação da **PMP-RJ**.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos preços ora contratados estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais, benefícios (auxílio alimentação, vale-transportes, seguro-saúde, etc), além de todo e qualquer meio necessário para a execução do objeto do presente, inclusive quando necessário, instalação, manutenção e gerenciamento, não havendo nenhum vínculo com os valores praticados pela **CONTRATANTE** aos empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021, a saber:



Projeto/Atividade		
Código	Descrição	Programa de Trabalho
33.90.39	Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre diário de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Porciúncula/RJ , conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 01.018/2021 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 021/2021.	12.361.0096.2312.2312

CLÁUSULA QUINTA (Do recebimento dos serviços) –

5.1 - A prestação dos serviços será nos lugares descritos detalhadamente na relação dos itinerários do processo administrativo da Secretaria de Educação, no horário designado e através de autorização de prestação dos serviços, ambos determinados pela Secretária Municipal requisitante e mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o **CONTRATADO** a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

5.2 - Os serviços serão recebidos pelos responsáveis designados pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;

5.3 - Caso não aceite o serviço, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada a entregar o objeto dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

CLÁUSULA SEXTA (Dos direitos e responsabilidades) - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela perfeita execução do objeto no presente contrato, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SÉTIMA (Das obrigações) - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros sendo Van ou Kombi, conforme a necessidade da região, objetos da contratação, após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão estar pré-dispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: É obrigatória a contratação de seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros, contendo pelo menos o seguinte:

Acidentes pessoais passageiros:

- Morte por pessoa R\$ 10.000,00
- Invalidez permanente por/pessoa R\$ 10.000,00
- Despesas médicas hospitalares por/pessoa, sem cobertura, franquia normal/obrigatória

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a presença dos alunos nas escolas e nos programas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

PARÁGRAFO NONO: Todo o pessoal e veículo locado pela **CONTRATADA** para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela **CONTRATANTE**, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Assistirá a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar qualquer empregado da **CONTRATADA** e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A **CONTRATADA** é também responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Os veículos da **CONTRATADA** que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN Nº 503, DE 16.03.2009, além de preencher os seguintes requisitos exigidos pelo órgão competente do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos, podendo os mesmos operarem com idade de fabricação até dez anos e ou maior, desde que esteja em excelente estado de conservação e com a documentação aprovada pelo DETRAN, com capacidade com capacidade suficiente para atender os alunos residentes em cada rota estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O motorista do veículo da **CONTRATADA** destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art.138 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/97):

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Ter submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- f) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- g) Ser portador de boa conduta e idoneidade moral;
- h) O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermuda e camiseta regata;
- i) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação do serviço de transporte escolar do aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque, conforme denominação no Projeto Executivo em anexo ao termo de referência, sempre respeitando a capacidade máxima do veículo, em cada linha, evitando a superlotação de alunos e assegurando a segurança dos mesmos.



PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATADA** deverá cumprir os horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola, garantindo o serviço para os turnos previstos em planilha, sendo certo que o tempo máximo de duração da viagem não poderá exceder a 01h e 30 min para as regiões de maior complexidade e 45 min para as de menor complexidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Garantir as condições de bem-estar dos alunos, quanto ao trato dos alunos estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos e quanto ao tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar, bem como conservar as condições higiênico-sanitárias dos veículos e zelar para que os alunos permaneçam sentados, respeitando a capacidade do veículo, e que usem corretamente o cinto de segurança durante o trajeto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se e comprovar, para liberação de pagamento, o recolhimento aos órgãos competentes, de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, eximindo a contratante da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes do contrato assinado.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Contratante) –

8.1- Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

8.2 - Aplicar à **CONTRATADA** penalidade, quando for o caso.

8.3- Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA (Dos reajustes) – Os preços poderão ser reajustados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da vigência contratual) – O presente, ora pactuado, terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses contados da homologação do pregão e fornecimento da Ordem de Início de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato será fielmente executado como aqui avençado, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do pregão que deu origem ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O término do presente pacto dar-se-á em 23/12/2021, salvo prorrogação, adstrita ao previsto no artigo 57 (cinquenta e sete) da Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para execução terá início, após a expedição da ordem de serviços e aceite expresso da **CONTRATADA**, firmado no presente instrumento, na data prevista na cláusula décima e terá termo na consonância do previsto no parágrafo segundo da cláusula em comento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Da rescisão contratual) - O descumprimento da cláusula ou condição deste Contrato ou do Edital e seus Anexos poderão sujeitar a **CONTRATADA** à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade da rescisão unilateral do Contrato, quando for o caso, e de responder, a **CONTRATADA**, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do Contrato. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, neste Contrato e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A **CONTRATADA** reconhece plenamente os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O CONTRATANTE providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste, e às suas expensas, do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes **CONTRATANTES** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o presente contrato em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF n.º: _____

Nome: _____

CPF n.º: _____



PREGÃO Nº. 021/2021 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 01.018/2021.

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

P R O C U R A Ç Ã O

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (sócio ou diretores, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº ____/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar e reduzir preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA.



PREGÃO Nº. 021/2021 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 01.018/2021.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à Rua _____, declara, sob as penas da Lei, que é conhecedora de todas as exigências legais para participação em processos de licitação pública, e que em conformidade com o Artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do edital que rege o Pregão nº _____, ao qual se submete por concordar com os termos neles constantes.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data _____, ____ de _____ de 2021.

(nome completo do representante legal)

(Carteira de Identidade do declarante)

(assinatura do declarante)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 021/2021 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 01.018/2021.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à
Rua _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data _____, ____ de _____ de 2021.

(nome completo do declarante)

(Carteira de Identidade do declarante)

(assinatura do declarante)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 021/2021 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 01.018/2021.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data _____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura identificada do responsável pela empresa)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 021/2021 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 01.018/2021.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 021/2021 – PMP/RJ

_____, com sede
na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como
ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar
nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo
fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 021/2021 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 01.018/2021.

ANEXO IX

MODELO DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO nº 01.018/2021.

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre diário de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 01.018/2021 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 021/2021.

A Empresa _____, retirou este edital de licitação de Pregão Presencial nº 021/2021 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo telefone (.....), e-mail _____ e/ou endereço _____.

Porciúncula/RJ, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo (CNPJ) do representante da empresa
+ (nome do representante legal da empresa, por extenso).

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL: